



LEI Nº 2876, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera o artigo 3º e incisos I e II da Lei nº228, de 08 de outubro de 1991, que “Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município”

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º e Incisos I e II da Lei nº228, de 08 de outubro de 1991, que “Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º *O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (COMPHARC) será constituído de 06 (seis) membros do Poder Público e 06 (seis) membros representantes da comunidade, titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:*

I – Os membros do Poder Público serão os Secretários Municipais da Educação; dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito; da Coordenação e Planejamento; 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, sendo que um deles deverá ser o Secretário e 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

II – Os membros representantes da comunidade serão pessoas com interesse pela preservação do Patrimônio Histórico-Artístico-Cultural e de reconhecida capacidade cultural nas áreas de Legislação, Arquitetura, História, Jornalismo e Arqueologia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Marcelo Zago da Silva
Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
30 / 11 / 11
[Signature]